

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO”** localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município, **CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-99975-3240, pelo e-mail licitacao@sitiodabadia.go.gov.br ou no site oficial do município www.sitiodabadia.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES E PESSOAS FÍSICAS QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone supramencionado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

TIPO: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, e demais normativos aplicáveis, desde que não conflitantes com as normas gerais.

O recebimento das propostas e início da sessão pública ocorrerá em: 15/05/2025 às 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. Este procedimento ocorrerá conforme disposto no Artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, que elenca a modalidade Pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de menor preço por item.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de utilização, não obrigando o Município de Sítio D'Abadia a contratação total, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.4.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.4.2. Modelo de Credenciamento – Anexo II;

1.4.3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III;

1.4.4. Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV;

1.4.5. Modelo de Declaração de Conformidade da Proposta – Anexo V;

1.4.6. Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica – Anexo VI;

1.4.7. Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social – Anexo VII;

1.4.8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo VIII;

1.4.9. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;

1.4.10. Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.1.1. Consideram-se apenas fornecedores localizados em Goiânia no perímetro urbano.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato/ARP dela decorrente:

2.4.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.4.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.6.1. O impedimento de que trata o item 2.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.8. As vedações constantes neste edital, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.4.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ARP.

2.4.10. Fica estabelecido para o consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

2.4.11. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.12. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato/ARP, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do item 2.3.8.1.

2.4.13. A substituição de consorciado será autorizada desde que comprovadamente, a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.5.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3 - DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao estipulado na data da apresentação da proposta, para pagamento até o 10º dia de cada mês, ou em até 10 dias após a data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.1.1. Os preços foram apurados conforme estabelecido pelo artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, observados os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Mateus dos Reis Miranda Ferreira, e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. conduzir a sessão deste Pregão;

4.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.3. dirigir a etapa de lances;

4.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

4.1.6. indicar o vencedor do certame;

4.1.7. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.8. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e a homologação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO",

contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar junto ao pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que legalmente o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão.

6.2.1. Entende-se por credenciamento o ato de representação da licitante por pessoa física, que deverá estar munida de documento que a proporcione plenos poderes para tal feito.

6.2.2. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente devendo ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.2.2.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.2.2.2. A palavra CREDENCIAMENTO é utilizada apenas como nomenclatura, não tendo nenhuma relação com o procedimento de credenciamento previsto na Lei 14.133/2021.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo do Anexo III, declarando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, atendendo plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser impressa por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, ou interessado, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- c) indicação detalhada dos serviços a serem prestados, com especificações claras e detalhadas, referências, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa, preferencialmente nos seguintes termos: “os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, locomoção, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”.

7.1.1. Os preços em razão da opção da administração pelo SRP, poderão ser diferenciados nos seguintes casos:

- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo.

Observando sempre os requisitos dos art. 25 e do art. 82, da Lei 14.133/21

A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a necessidade de contratações frequentes, a impossibilidade de definir precisamente a quantidade mensal de diárias a serem utilizadas, bem como a vantajosidade

na adoção de um modelo flexível, que permita atendimento contínuo à demanda da prestação de serviço.

O presente edital visa à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o quantitativo estimado e não vinculativo, com vigência da ata por 12 meses.

7.1.2. É facultado ao licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites da sua proposta.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta poderá ser considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de serviços que atendam em plenitude às condições do Anexo I, a depender de análise da Comissão de Contratação.

7.3. Caso o prazo de que trata o item 7.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços estabelecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. Juntamente à proposta deverá ser encaminhada Declaração de Conformidade da Proposta, conforme modelo constante do Anexo V.

7.5. Os quantitativos máximos para contratação encontram-se dispostos no Termo de Referências, Anexo I.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes das contratações objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços, horários, e demais termos que estejam obscuros, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, desclassificando desde já as que estiverem em desacordo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. contiverem vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.4.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa na perda do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.8.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser ofertados pelo valor de desconto de cada item.

8.11. Os lances serão sucessivos e o licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele ofertado.

8.12. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.13. O licitante terá 15 (quinze) segundos para desistir do lance ofertado, ou alterar sua oferta, após o que não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.14. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2. empresas brasileiras;

8.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Em relação aos itens não exclusivos de ME/EPP, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não realize a oferta, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

8.24. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor.

8.25. Os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto. A adjudicação será realizada por item.

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes neste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Somente o licitante vencedor da disputa de lances terá a documentação de habilitação avaliada.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.3. **Para Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1. Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. Para Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.4. Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.6. Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.3.7. Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL e/ou ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (podendo ser apresentada por via emitida através da internet);

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

9.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.5.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

9.8. Para Qualificação Técnica:

9.8.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

Deverá ser observado quanto aos atestados:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

- b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- c) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço e autenticidade do emissor.
- d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- e) Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9.9. Habitação Técnica

- Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Declaração que possui, no mínimo 01 (um) veículo em ótimo estado que ficará à disposição dos pacientes encaminhados pelo município de Sítio D'Abadia;
- Documentação que a vincule ao imóvel (posse/propriedade) onde será prestado os serviços, podendo ser apresentado, contrato de locação vigente, matrícula atualizada e outros que comprove o alegado

9.10. Outros Documentos:

9.10.1. Documentos pessoais de todos os sócios do quadro societário da empresa.

9.10.2. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social – modelo no Anexo VII.

9.10.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – modelo no Anexo VIII.

9.10.4. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou por contador, conforme modelo do

Anexo IX, ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções existentes, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ARP, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso.

10.2. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro declarar os vencedores.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Convocação e formalização da ARP

12.1.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital e seus anexos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.1.5.2. adjudicar e aceitar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.1.7. A regra do item 12.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.1.5.1. deste edital.

12.2. Inexecução, extinção e/ou cancelamento da ata

12.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) 12.2.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) 12.2.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) 12.2.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,
- d) 12.2.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

12.2.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/2021, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.4.1. Por razão de interesse público;

12.2.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.3. Da revisão de preços

12.3.1. O percentual de desconto aplicado não será diminuído no período de vigência da ARP.

12.3.2. O pedido de revisão dos preços, levando em consideração possível desequilíbrio na relação contratual, poderá ocorrer a qualquer tempo.

12.3.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

12.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

12.3.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

12.3.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.4. Da participação de outros órgãos

12.4.1. A Administração admite a adesão à Ata de Registro de Preços por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

12.4.2. A adesão poderá ocorrer mediante solicitação formal do órgão interessado, desde que haja anuência do fornecedor e não comprometa o atendimento às necessidades da Administração gerenciadora da ata.

12.4.3. A Administração poderá limitar a quantidade máxima passível de adesão, garantindo que a execução contratual não prejudique o planejamento inicial da contratação.

12.4.4. É vedada a participação de um mesmo órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços para o mesmo objeto dentro do prazo de validade da ata vigente, salvo se:
a) A ata de registro de preços já existente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para a realização dos serviços objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, respeitada a ordem de pagamento.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: grimaldojs@hotmail.com e prefeiturasyy@gmail.com, excetuando os casos em que não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da ARP e do órgão contratante;

V - o período respectivo de execução da ARP;

VI - os serviços prestados/objetos adquiridos;

VII - o valor a pagar; e

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela dos preços registrados, caso o contratado não regularize sua situação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou documento que comprove a aprovação do plano de recuperação judicial;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem de pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato/ARP;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.3. **multa;**

16.2.4. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

16.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

16.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

16.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

16.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ARP licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.4 e 16.2.5. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico, retiradas da Lei Federal n. 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. As demais regras concernentes à aplicação das sanções em decorrência de infrações administrativas estão previstas na Lei Federal n. 14.133/21, artigo 155 a 163, do Título IV, Capítulo I.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Local e Prazos de Entrega:

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, atendendo toda a demanda e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio D'Abadia, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Conformidade e Qualidade:

17.2.1. Possuir quadro de funcionários aptos à prestação de serviços de saúde, com no mínimo uma zeladora, uma cozinheira, uma nutricionista que seja responsável pela dieta dos pacientes e um motorista.

17.2.2. Ambiente limpo e arejado normatizado pela Vigilância Sanitária, sem áreas de terra, lixo a céu aberto ou águas de esgoto.

17.3. Quartos masculinos e femininos em perfeito estado de conservação e higiene, com ar-condicionado, banheiros, e no mínimo 50 cm de distância entre os leitos, colchões forrados com plástico.

17.3.1. Fornecer as alimentações em refeitório amplo e higienizado, com cardápio elaborado por nutricionista.

17.3.2. A Contratada deverá encaminhar relatórios mensais ao **Fiscal do Contrato**, contendo os registros das diárias executadas.

17.3.3. O **Gestor do Contrato** poderá requisitar auditorias e verificações adicionais sempre que necessário.

17.3.4. Possuir veículo do tipo van, com ar-condicionado, em ótimo estado e com espaço para transporte dos pacientes condizentes com o estado físico de cada um.

17.3.5. Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento.

17.3.6. Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento.

17.3.7. Receber os pacientes durante o horário em que a casa não estiver em horário de funcionamento (como por exemplo, pacientes que chegam na rodoviária de madrugada e vão para a casa de apoio).

OBS: a casa não terá obrigação de buscar ou levar pacientes durante a madrugada, mas sim de recebe-los na casa e acomodá-los nesse período).

17.3.8. Possuir acessibilidade em todo ambiente, bem como fácil acesso aos quartos, banheiros e refeitório para pacientes com deficiência física ou dificuldade de locomoção, com rampas, corrimão e piso antiderrapante.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Designação dos Responsáveis:

18.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais**, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

18.1.2. O **Gestor do Contrato** será designado por meio de **Portaria da Autoridade Competente**, sendo responsável pelo gerenciamento global do contrato.

18.1.3. O **Fiscal do Contrato** será um servidor com **competência técnica** na área objeto do contrato, encarregado de acompanhar a execução diária e apontar eventuais descumprimentos contratuais.

18.1.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato atuarão de forma **complementar**, sendo vedada a acumulação das funções por um único servidor.

18.1.5. Atribuições do Fiscal do Contrato:

18.1.5.1. Acompanhar a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo fornecidos conforme especificações técnicas.

18.1.5.2. Solicitar correções ou adequações sempre que identificar não conformidades na execução do contrato.

18.1.5.3. Emitir **relatórios de fiscalização periódicos** e encaminhá-los ao Gestor do Contrato.

18.1.5.4. Verificar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução do contrato antes de submetê-los ao Gestor do Contrato para pagamento.

18.1.6. Atribuições do Gestor do Contrato:

18.1.6.1. Monitorar o cumprimento geral do contrato, assegurando que suas cláusulas sejam executadas corretamente.

18.1.6.2. Tomar decisões estratégicas sobre o contrato, incluindo eventuais prorrogações, aditivos ou aplicação de penalidades.

18.1.6.3. Receber e analisar os relatórios de fiscalização emitidos pelo Fiscal do Contrato.

18.1.6.4. Solicitar medidas corretivas e interagir com a Contratada para garantir a plena execução do contrato.

18.1.6.5. Autorizar os pagamentos com base nos relatórios do Fiscal do Contrato e nos documentos apresentados.

18.1.7. Sanções pelo Descumprimento:

18.1.7.1. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação de **sanções administrativas** previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração Pública.

18.1.7.2. A reincidência de irregularidades poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

19.3. Todo e qualquer pedido de alteração da ARP/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais e prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

19.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.7. Ao município fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Sítio D'Abadia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 99975-3240.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO "CASA DE APOIO"

1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo “Casa de Apoio” no Município de Goiânia – Goiás.

1.1 Natureza do Objeto

A escolha do município de Goiânia-GO, visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante. Assim sendo, este serviço é de extrema necessidade para os pacientes que fazem tratamento em Goiânia, tais como consultas especializadas, recuperação pós-cirúrgica e outros.

Fica ciente que o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, Agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades prestar atendimento ao paciente proveniente do município CONVENIADO - hospedados nessa casa de apoio 24 horas quando necessário.

Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e Transporte nos lugares determinados, também agendamento de vales exames. (representação do SAMU há combinar) se for o caso!! Com pernoite ou sem pernoite.

1.2 Quantitativos

- **Total de 150 Diárias Mensais**
- **Totalizando 1.800 Diárias pelo período de 12 meses**

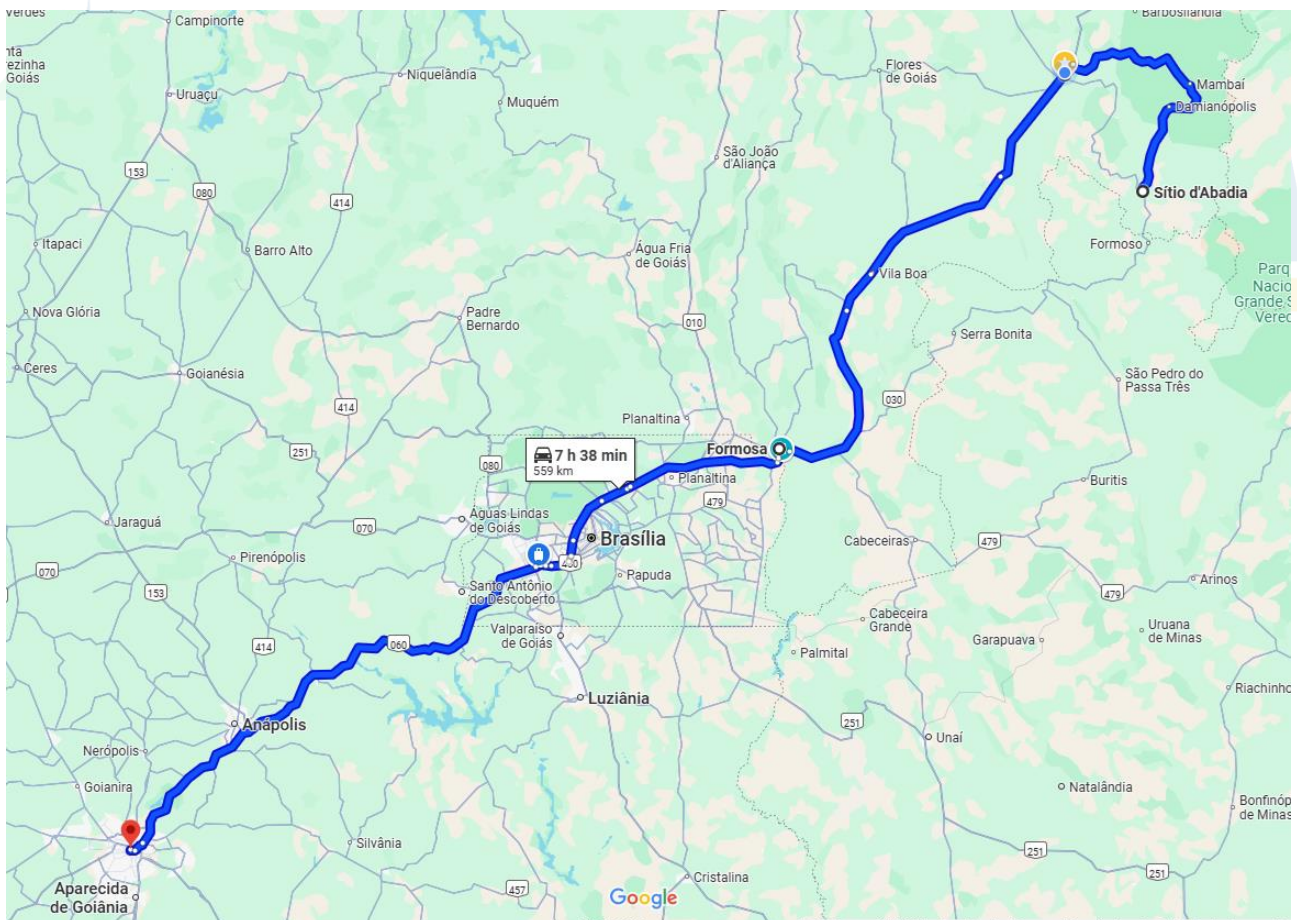
1.3 Prazo do Contrato

12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo “Casa de Apoio”, permitindo a execução de serviços públicos essenciais. O embasamento da contratação encontra-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstra a viabilidade econômica e técnica do fornecimento.

Além disso, considerando a localização geográfica do Município de Sítio D'Abadia, que se encontra a aproximadamente **560 km de Goiânia-GO**, a escolha de Goiânia é de extrema necessidade para os pacientes que fazem tratamento, tais como consultas especializadas, recuperação pós-cirúrgica e outros.



A imagem acima apresenta o trajeto entre os municípios.

3. Motivação

Estes serviços são de extrema necessidade para os pacientes que fazem tratamento em Goiânia, oferecendo um abrigo digno e apoiando as ações de saúde da família, o acolhimento durante o tratamento contribui de maneira significativa para a recuperação do paciente que se encontra na casa de apoio um ponto de referência quando precisa ficar em Goiânia.

4. Habitação Técnica

- Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Declaração que possui, no mínimo 01 (um) veículo em ótimo estado que ficará à disposição dos pacientes encaminhados pelo município de Sítio D'Abadia;
- Documentação que a vincule ao imóvel (posse/propriedade) onde será prestado os serviços, podendo ser apresentado, contrato de locação vigente, matrícula atualizada e outros que comprove o alegado.

O restante da documentação exigida para habilitação está detalhada no item IX do Edital, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, atendendo toda a demanda e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio D'Abadia.

Possuir quadro de funcionários aptos à prestação de serviços de saúde, com no mínimo uma zeladora, uma cozinheira, uma nutricionista que seja responsável pela dieta dos pacientes e um motorista;

Ambiente limpo e arejado normatizado pela Vigilância Sanitária, sem áreas de terra, lixo a céu aberto ou águas de esgoto;

Quartos masculinos e femininos em perfeito estado de conservação e higiene, com ar-condicionado, banheiros, e no mínimo 50 cm de distância entre os leitos, colchões forrados com plástico;

Fornecer as alimentações em refeitório amplo e higienizado, com cardápio elaborado por nutricionista;

Possuir veículo do tipo van, com ar-condicionado, em ótimo estado e com espaço para transporte dos pacientes condizentes com o estado físico de cada um;

Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento;

Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento.

Receber os pacientes durante o horário em que a casa não estiver em horário de funcionamento (como por exemplo, pacientes que chegam na rodoviária de madrugada e vão para a casa de apoio.

OBS: a casa não terá obrigação de buscar ou levar pacientes durante a madrugada, mas sim de recebe-los na casa e acomodá-los nesse período);

Possuir acessibilidade em todo ambiente, bem como fácil acesso aos quartos, banheiros e refeitório para pacientes com deficiência física ou dificuldade de locomoção, com rampas, corrimão e piso antiderrapante;

Os pacientes não poderão ficar expostos ao sol, chuva, sereno e outros, em áreas descobertas e corredores;

Lavanderia limpa e arejada, com tanques e máquinas de lavar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

O espaço deverá contar com portões, muros ou grades que ofereçam segurança aos pacientes.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, que através de ordem de fornecimento/guia e ou encaminhamento, farão o controle e a qualidade do serviço prestado.

7. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto (descrição dos serviços, quantidade e valor), informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contados e o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, considerando:

- Melhor preço.
- Capacidade de execução do serviço, dentro das condições estabelecidas.
- Regularidade fiscal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Considerando a pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, que tomou por base os quantitativos previamente definidos e os valores praticados no mercado.

Os documentos comprobatórios das cotações estarão anexados em documento separado.

10. Adequação Orçamentária

A contratação está prevista no orçamento municipal, dentro da rubrica destinada a secretaria municipal de Saúde do Município, garantindo viabilidade financeira e conformidade legal.

11. Obrigações das Partes

11.1 Obrigações da Contratante

Notificar a Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

Emitir requisições contendo a quantidade do item solicitado;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária e aplicar as sanções quando cabíveis;

Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital;

Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

11.2 Obrigações da Contratada

Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações da Ata e dos anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida

Cumprir a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga à atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas quando da execução da ata.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar no máximo em 30(trinta) dia à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência assim como a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

Manter durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação, inclusive fiscais e qualificação exigidas nesta licitação.

12. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, garantindo flexibilidade na prestação de serviços tipo “Casa de Apoio” de acordo com a necessidade da Administração Pública. Esse modelo possibilita o controle de gastos, melhor negociação de preços e atendimento contínuo da demanda sem comprometer a eficiência operacional.

Sítio d' Abadia-GO, 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 001/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar N. 123/2006.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. R\$	Subtotal R\$
1				
2				
3				
4				
5				
Total (R\$)				

VALOR POR EXTENSO

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

..... (Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, não ter recebido do MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

G E S T Ã O : 2 0 2 5 - 2 0 2 8

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2025, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> nº <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou documento equivalente e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. O instrumento de que trata o item 5.4. somente poderá ser assinado ou retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos ou equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens desta ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente Sistema de Registro de Preços será utilizado exclusivamente pelo órgão gerenciador, não sendo admitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos ou

entidades, participantes ou não, diante da ausência de regulamentação municipal específica sobre o tema.

8.2. A eventual expansão da utilização da ata para outros órgãos será condicionada à regulamentação municipal futura que discipline o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

<CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, em <DATA_HOJE>

COMISSÃO
<ASSINATURA_DA_COMISSAO>

EMPRESAS REGISTRADAS
<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que apresentaram proposta.

<CADASTRO_RESERVA>

